



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Adesão a Ata de Registro de Preço 168/2022 do Município de Carlinda da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 04/GC/2024 do Setor de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 01, 05 e 07 do Contrato nº 140/2023 e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar as **Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento** e a **Cláusula Sétima – do Critério pelo qual Correrá a Despesa do Contrato nº 140/2023**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Item	Descrição	UND FORN	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	Total
378698	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATUPÁ-MT	%	5,00%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento

- 5.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$2.000,00**.
- CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$2.000,00**.
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$3.000,00**.
- CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$8.000,00**.
- CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$2.000,00**.
- CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20059** – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$3.000,00**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP
CNPJ nº. 24.538.995/0001-07
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF nº. xxx.082.869-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: xxx.897.041-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx